

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **049115/2023**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00017713/2023-91

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5° Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do <u>Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020</u> c/c com o art. 2º, inc. I da <u>Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024</u>, e, do outro lado, a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0029-00, com sede na ST Recreativo e Cultural, s/n.° - Setor Recreativo e Cultural Planaltina, Brasília – DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, brasileiro, portador da célula de identidade RG n.º 38.775.300-X - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 402.809.738-02, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.
- 2.2. Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Relatório Nº 18/2024 SEDES/CSAN/DIGESAN/GERSANPL (144268263), para acrescer em 25% o quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ, correspondente à 43.650 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta) refeições.
  - 2.2.1. O acréscimo quantitativo não se refere às quantidades da ata de registro de preços, mas somente ao contrato que dela se originou.
- 2.3. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Maio/2023 a Abril/2024, no percentual de 3,688020%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei n° 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a viger com o seguintes valores discriminados abaixo.
- 2.4. O valor total do Contrato passará de **R\$ 17.271.205,20** (dezessete milhões, duzentos e setenta e um mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 18.219.780,90** (dezoito milhões, duzentos e dezenove mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos). O valor do subsídio do Contrato

passará de **R\$ 15.516.205,20** (quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 16.442.955,90** (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme a discriminação abaixo:

### **CAFÉ DA MANHÃ**

Α	Quantidade de Refeições	218.250
В	Preço Único por Refeição	R\$ 7,13
С	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,63
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 0,50
Ε	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Café da Manhã (A*B)	R\$ 1.556.122,50
	Valor Subsídio (A*C) <sup>3</sup>	R\$ 1.446.997,50

<sup>{1}{2}</sup> Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Café da Manhã que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

#### **ALMOÇO**

	<u> </u>	
Α	Quantidade de Refeições	1.334.160
В	Preço Único por Refeição	R\$ 8,63
С	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,63
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
Е	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Almoço (A*B)	R\$ 11.513.800,80
	Valor Subsídio (A*C) <sup>3</sup>	R\$ 10.179.640,80

<sup>{1} {2}</sup> Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 1,00 (um real) para cada refeição de Almoço que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

#### **JANTAR**

А	Quantidade de Refeições	667.080
В	Preço Único por Refeição	R\$ 7,72
С	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 7,22
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 0,50
Е	Valor Pago pelo usuário PSR por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Jantar (A*B)	R\$ 5.149.857,60
	Valor Subsídio (A*C) <sup>3</sup>	R\$ 4.816.317,60

<sup>{1} {2}</sup> Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011

{3} O Valor do Subsídio poderá aumentar em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada refeição de Jantar que for servida de forma gratuita para pessoas em situação de rua.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Com relação ao acréscimo de 25% no quantitativo inicial da tabela CAFÉ DA MANHÃ, correspondente à 43.650 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta) refeições, o presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerarse-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

- 3.2. No que tange à Prorrogação, o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **21/08/2024** a **21/08/2025**.
- 3.3. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **02/05/2024**.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: 17.101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
- II –Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários
  - III Natureza da Despesa: 33.90.39.41 Outros serviços Pessoa Jurídica
  - IV Fonte de Recursos: 100 Ordinário não Vinculado
- 4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.826.995,10 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00739 (148257620), emitida em 12/08/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

#### **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

### **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1**, **Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 14/08/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, **Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **147918647** código CRC= **AD3D3E39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF Telefone(s): 3773-7152 Sítio - www.sedes.df.gov.br

00431-00017713/2023-91 Doc. SEI/GDF 147918647